



ESPORTE, CULTURA E LAZER

DECRETO Nº 3.643 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO BEM CULTURAL DENOMINADO “BÍBLIA DA SENHORA MARIA JOSE ARANTES”, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAL Nº 274/2005 E Nº 643/2015”. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART.66, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIALMENTE: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 274/2005; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 643/2015; CONSIDERANDO o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal Complementar nº067/2017; CONSIDERANDO o Edital de Tombamento nº 001/2018 lançado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Fundo; CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município sobre o processo de Tombamento do Bem Cultural “BÍBLIA DA SENHORA MARIA JOSE ARANTES”; CONSIDERANDO o alto valor histórico, representativo e cultural desse bem; CONSIDERANDO o superior interesse público; DECRETA: Art. 1º- Fica tombado em nível municipal, de modo definitivo, passando a integrar o Patrimônio Histórico do Município de Córrego Fundo, o bem cultural denominado “Bíblia da Senhora Maria Jose Arantes”, cujo artefato inspirou a nomeação da Biblioteca Pública Municipal pela figura tida como símbolo da cultura literária e da interpretação de histórias e contos. Art. 2º- O bem aqui tombado deverá ser conservado e em nenhuma hipótese poderá ser avariado, destruído ou mutilado. Art. 3º- Eventuais obras de restauração do bem tombado só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização do órgão municipal competente. Art. 4º- No caso de perecimento do bem, deverá o responsável pela guarda, administrador, zelador, concessionário, possuidor ou detentor do mesmo comunicar o fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Município, por meio da secretaria responsável. Art. 5º- Verificada a urgência para a realização de obras para conservação ou restauração no bem tombado, poderá o Poder Público Municipal, enquanto legítimo proprietário, tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las. Art. 6º- Sem prévia autorização não poderá ser executada qualquer reforma, conservação ou restauração no bem tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade, ou ainda que a juízo do órgão consultivo não se harmonize com aspecto estético ou paisagístico do bem tombado. Art. 7º- A vedação contida no artigo anterior estende-se a colocação de painéis, propagandas ou quaisquer outros objetos. Art. 8º- Na hipótese do bem, objeto deste decreto de tombamento, ser vendido, o novo proprietário deverá ser responsável por dar continuidade a sua proteção, considerando o bem ser de valor inestimável para o Município. Art. 9º- Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, o órgão competente comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração sem autorização prévia do Poder Público. Art. 10- Proceda-se a sua inscrição no respectivo livro de tombo. Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 30 de novembro de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

SAAE

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 12:30 horas, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Diretor do SAAE, na forma da Portaria n. 012/2018, para o ato da Sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, Procedimento Licitatório nº 0126/2018, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de hidrômetros para futura instalação nas residências do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital convocatório do certame. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNJP nº 04.722.894/0001-84, com sede administrativa à ALAMEDA DOS MINEIROS, Nº 235, SÃO JOSÉ DA LAPA – MG, CEP: 33.350-000, neste ato, representada por Geraldo Noronha Ferreira, pessoa física inscrita no CPF nº 789.121.306-25. A licitante presente, sendo esta: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, nesta fase, portanto, usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, por terem comprovado sua condição de ME/EPP/MEI. Terminado o credenciamento, foi recebido o envelope 02 (proposta comercial). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes nº 02, referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a licitante apresentou proposta escrita de acordo com o item 4.1 do instrumento convocatório. Assim a licitante atendeu a todas exigências do Edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após a etapa de lances foi feita a classificação da empresa e passou para a fase de habilitação onde os documentos foram analisados e a empresa HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, foi declarada habilitada e vencedora. Não houve nenhuma intenção de recurso por parte da empresa. Assim, em nada mais havendo a tratar, no momento, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando - se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de dezembro de 2018 - EDIÇÃO: 221 – ANO II – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

quem de direito. Rodrigo José da Silva Pregoeiro Érica Oliveira dos Santos Silva Membro Sebastião Ricardo Leal Membro LICITANTES PRESENTES HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME CNPJ nº 04.722.894/0001-84 Geraldo Noronha Ferreira CPF nº 789.121.306-25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato da Ata de Sessão nº 033/2018 referente ao Processo Licitatório nº 0126/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de hidrômetros para futura instalação nas residências do município. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Licitante vencedora: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME. Valor unitário: conforme mapa de apuração. Valor total: R\$ 47.500,00 (conforme tabela anexa). Publique-se. Córrego fundo, 05 de dezembro de 2018. Olavo Roberto Pinto. Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, referente ao Processo Licitatório nº 0126/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de hidrômetros para futura instalação nas residências do município. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Licitante vencedora: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME. Valor unitário: conforme mapa de apuração. Valor total: R\$ 47.500,00 (conforme tabela anexa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses após a assinatura da ata. Publique-se. Córrego fundo, 05 de dezembro de 2018. Olavo Roberto Pinto. Diretor do SAAE

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.